

Eliane de Grammont: A cantora morta no palco pelo ex-marido, o ‘rei do bolero’

(O Globo | 30/03/2021 | Por William Helal Filho)

Eliane de Grammont tinha 26 anos, era mãe de uma menina de 1 ano e 8 meses e tentava retomar a carreira de cantora de MPB após terminar um relacionamento abusivo. Ela vinha fazendo shows na boate Belle Époque, em São Paulo, ao lado do músico Carlos Randall, que a acompanhava tocando o violão. Na madrugada de 30 de março de 1981, há 40 anos, durante uma apresentação na casa noturna, ela cantava uma versão do clássico “João e Maria”, de Chico Buarque, quando seu ex-marido entrou no salão descarregando um revólver calibre 38.

A paulistana conheceu Lindomar Castilho em 1977, nos corredores da gravadora RCA, no Rio. Chamado de Rei do Bolero, autor de sucessos como “Você é doida demais” e “Eu amo a sua mãe”, o cantor nascido em Santa Helena, no interior de Goiás, foi um dos maiores vendedores de discos do Brasil naquela década. Ele e ela se apaixonaram e, quando se casaram, em 1978, Eliane já tinha seis meses de gravidez. Descrito como homem agressivo e muito ciumento, cerca de 15 anos mais velho, Lindomar logo exigiu que a mulher abandonasse a carreira, e, por um período, a artista ficou longe da música. Mas a violência e o alcoolismo do marido tornaram a relação insustentável e, após um ano de união, ela pediu o divórcio.

A mulher não demorou a procurar os palcos e foi convidada a se apresentar na Belle Époque. Eliane cantava Chico, Elis Regina e outras vozes da MPB, além de músicas escritas por sua mãe. Meses após a separação, naquela madrugada de segunda-feira, Eliane cantava os versos “Agora era fatal/Que o faz-de-conta terminasse assim”, de “João e Maria”, quando Lindomar entrou e começou a atirar. Na delegacia, o dono da boate, William Schmidt, disse que o artista efetuou pelo menos cinco disparos. Sem chance de se proteger, Eliane foi baleada no peito, enquanto Randall, mesmo ferido por um tiro,

atracou-se com o assassino e teve ajuda de Schmidt para amarrá-lo. A cantora foi socorrida, mas morreu a caminho do hospital.

[Acesse a matéria completa no site de origem.](#)

Relacionamento abusivo, por Valéria Scarance

Há uma certa ideia de relacionamentos abusivos serem marcados por agressões físicas. Mas existem outras formas de violência, como a sexual e a psicológica, por exemplo, que não necessariamente deixam marcas visíveis e, sim, marcas e traumas internos.

Valéria Scarance, promotora de Justiça e coordenadora do Núcleo de Gênero do Ministério Público do Estado de São Paulo, fala no canal da Família Cristã Digital sobre as possibilidades e características de um relacionamento abusivo e aborda a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Confira!

Agressão e silêncio: a rotina de violência doméstica contra uma mulher com deficiência

(Projeto Colabora | 09/03/2021 | Por Jeniffer Mendonça e Maria Teresa Cruz)

De acordo com o [levantamento coletado por meio de denúncias ao Disque 100 da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos](#), que integra o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no primeiro semestre de 2020, das 195.201 denúncias, 4.866 se tratavam de vítimas com deficiência, das quais 44,8% são mulheres. A maior parte dos suspeitos agressores são irmãos (923) e pai ou mãe (887). No ranking, é o sexto grupo vulnerável mais atingido, perdendo para as violências contra crianças e adolescentes, contra idosos, contra a mulher e contra pessoas com restrição de liberdade.

As violências psicológica (1.853) e física (1.727) foram os tipos mais recorrentes. Além disso, 48,3% das denúncias têm como cenário de violência a casa onde o agressor e a vítima residem. Os dados mais recentes datam até 30 de junho de 2020.

[**Acesse a matéria completa no site de origem.**](#)

Reflexões a partir do artigo “Perdido na tradução: relacionamento abusivo é violência, mas não necessariamente crime”, por Wânia Pasinato

Artigo recentemente publicado pela [Agência Patrícia Galvão sobre “relacionamentos abusivos”](#) toca em um tema atual, pouco discutido e que aparentemente tem desafiado profissionais que trabalham em áreas relacionadas com a violência de gênero contra as mulheres.

O texto me agradou pelo desenvolvimento do argumento, mas a conclusão a que as autoras chegaram me estimulou a escrever algumas reflexões que organizei neste artigo. São reflexões preliminares, nem tão organizadas como deveriam, mas têm o objetivo de seguir problematizando sobre pontos ainda pouco nítidos nesse imenso universo de atos, gestos e comportamentos que a cada dia segue sendo rotulado, visibilizado, percebido e sentido como “violência contra as mulheres em razão de gênero”.

Primeiramente, devo dizer que compartilho da curiosidade presente no texto com a emergência da expressão “relacionamento abusivo” e sua relação com a violência de gênero. Compartilho também da preocupação das autoras sobre a relação entre a expressão “relacionamento abusivo” e a violência e o crime. Acho muito pertinente fazer, tal como fizeram, a distinção entre violência e crime. É importante explicitar essa diferença e estimular o debate.

Concordo também com as autoras em suas ponderações sobre a inadequação do Direito Penal - e do sistema de justiça criminal - para resolver todas as questões que se apresentam como “relacionamento abusivo”. Na minha opinião, muito do que se classifica como violência de gênero, inclusive nas modalidades previstas na Lei Maria da Penha, poderia “pegar carona” nessas ponderações e serem deslocadas para outros espaços de resolução em que seguramente encontrariam respostas muito mais adequadas.

Podia me alongar sobre a instigante distinção entre violência e crime que foi apresentada, sobretudo à luz do conceito de gênero que hoje se encontra tão maltratado pelos debates ideológicos e usado de forma tão superficial e distante de toda a riqueza que oferece para a compreensão das desigualdades sociais entre homens e mulheres. Sem mencionar a questão das interseccionalidades de raça/cor e as camadas de adensamento conceitual e metodológico que são necessárias para tratar de qualquer tema relativo à violência de gênero contra as mulheres considerando as experiências vividas por mulheres negras e não-negras, tanto no campo do Direito Penal quanto fora dele. Mesmo sem aprofundar o tema, essa interseccionalidade está no meu radar, junto com todas as marcas e formas de opressão e desigualdade que afetam a vida das mulheres.

Passo então às questões que motivaram minhas reflexões e que organizei em dois pontos: no primeiro trato da expressão “relacionamento abusivo” e seu reconhecimento como violência de gênero. No segundo ponto tento pensar respostas para a indagação final das autoras que, após discorrerem sobre as diferenças entre violência e crime e concluírem pela inadequação do recurso às arenas judiciais para resolver os “relacionamentos abusivos” e seus impactos, concluem:

Entretanto, se não pela via legal, como responder a esse chamado por cuidado? E como negociar com essas meninas e mulheres soluções que permitam um sentimento de reparação pelo que elas mesmas definem como ‘tempo perdido’? Mais ainda: como abarcar, acadêmica e politicamente, a produção de moralidades e subjetividades advindas dessas dinâmicas em que os limites parecem ser inexistentes ou atravessados categoricamente?”

Como a mulher sente a violência

A leitura desse desfecho provocou a incômoda sensação de que não existe resposta para a violência de gênero contra as mulheres fora do sistema de justiça criminal ou, o que seria quase o mesmo, resposta que não seja construída a partir dele. Fiquei também pensando sobre a dificuldade em lidar com eventos que não se encaixam nas definições já conhecidas de violência de gênero e que, conseqüentemente, podem ficar sem nenhuma resposta.

Há alguns anos, participando de uma avaliação de uma tese de doutorado, ouvi um dos colegas da banca, o professor Paulo César Endo, do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, dizer: “a melhor definição de violência é aquela que passa pelo subjetivo possível”. E completou: “quando uma pessoa consegue dizer ‘isso é violência’, essa afirmação permite romper com o ciclo violento de uma relação abusiva”. O colega tratava da inexistência de um conceito único para violência. Estávamos examinando uma tese sobre as formas nomeadas de violência doméstica na Lei Maria da Penha e sua fala coincidiu com o debate sobre outro conceito central para o tema - gênero -, que assim como violência não pode ser apreendido sob uma

definição única.

A arguição daquela tarde reverberou profundamente ao encontrar a forma como entendo e tenho tentado trabalhar com a violência de gênero contra as mulheres. Compreendo que qualquer definição de “violência de gênero contra as mulheres”, para além das descrições como “violência contra a mulher pelo fato de ser mulher” ou “violência causada pela desigualdade de poder”, quando aplicada a um atendimento ou ao desenvolvimento de uma política, deve contemplar aquilo que as mulheres enunciam como violência. Ainda que os marcos teórico-conceituais de poder, submissão e desigualdade estejam ali, moldando o entendimento que temos sobre o problema e suas causas, e que os serviços e as políticas públicas sejam circunscritas por atribuições, competências, códigos e procedimentos que delimitam sua capacidade de atuação e intervenção, a escuta do que é enunciado pelas mulheres deve ocorrer sem categorizações preestabelecidas, sem rotulações e, principalmente, sem juízos de valor. Se uma mulher diz que determinados atos, palavras ou comportamentos são sentidos como violência, precisamos entender por que ela considera dessa forma e tentar ajudá-la a encontrar caminhos para obter o apoio necessário.

Esse pode ser um exercício interessante para tornar operacional o conceito de gênero ou de violência de gênero, mas não é simples de fazer. E isso tem a ver com minha curiosidade para entender o que define um relacionamento abusivo, uma vez que estamos no terreno das relações íntimas de afeto em que a subjetividade de cada um e cada uma define as expectativas em relação ao parceiro ou parceira. Além disso, existem também os contornos do que será considerado como intimidade, afeto e abuso. E tudo fica mais complexo quando colocado sob o enfoque de gênero, pois todos esses componentes da relação e até mesmo a subjetividade deixam de ser compreendidos como “naturais” e passam a ser entendidos como resultado de processos sociais, históricos e culturais. E sem esquecer os enfoques interseccionais, é claro, e que imediatamente me levaram a pensar como as meninas e jovens negras se sentem ao ouvir ou ler os relatos da *influencer* mencionada no artigo. Será que se reconhecem naquela fala ou o abuso na perspectiva interseccional também não assume outras características que precisam ser compreendidas?

Para evitar as abordagens psicologizantes ou até patologizantes, lendo o artigo pensei na utilidade do [modelo ecológico de gênero](#) como modelo teórico para compreensão da forma como dimensões pessoais (psicológicas, emocionais etc.) interagem e mutuamente se modificam nas dimensões familiares, comunitárias e sociais, produzindo sujeitos moldados por papéis sociais femininos e masculinos, estereótipos de gênero e, principalmente no caso das mulheres, por idealizações de realização pessoal associadas ao amor romântico, todos convergindo para a ideia de que as mulheres devem ser submissas aos homens e aceitar formas de controle, ciúmes e até humilhações como expressões de amor e cuidado.

Se as mulheres estão se sentindo intimamente violentadas por alguns desses comportamentos e se isso as mobiliza a pedir ajuda, rompendo com os padrões esperados de intimidade e subserviência no relacionamento afetivo, isso significa que as dimensões do modelo ecológico estão se mexendo e, como camadas tectônicas, as mudanças estão ocorrendo e devemos entender como aproveitá-las para promover transformações sociais mais profundas.

Uma das inegáveis contribuições da Lei Maria da Penha foi tornar possível o debate público e o reconhecimento das diferentes formas como a desigualdade de gênero se manifesta na vida das mulheres e meninas, incluindo a violência que tem formas mais graves, como as agressões físicas e sexuais que “deixam marcas”, até as formas mais sutis de controle, menosprezo, discriminação, intimidação, humilhação e constrangimento que ferem a autoestima e afetam capacidades de viver com autonomia, liberdade e felicidade.

É importante notar que a Lei Maria da Penha não cria um tipo penal nem hierarquiza as violências como graves ou leves. Ao contrário, ao classificar essas violências como violência de gênero (e não como crime de gênero, para seguir na distinção que as autoras bem pontuaram) e como violação de direitos humanos (artigo 6º) a lei ensina que todas as formas de violência de gênero são igualmente importantes e devem ser tratadas na medida da gravidade ou do risco que representam para as mulheres.

A inclusão do rol de formas de violência - física, psicológica, moral, sexual e patrimonial - na Lei Maria da Penha contribuiu para esse processo de dar

visibilidade para atos, gestos e comportamentos que já faziam parte da vida das mulheres (sempre fizeram!) e que desde os anos 1980 estavam presentes nos relatos sobre abandonos ou ameaças de separação, ciúmes, traições e humilhações que chegavam às delegacias e, da mesma forma como os “relacionamentos abusivos” de hoje, também não encontravam resposta no limitado rol de soluções que dependia do que estava escrito no Código Penal.

Sem saber como responder às mulheres, a solução oferecidas pelas delegacias passava por: a) mandar as mulheres de volta para casa com a recomendação de que deviam se arrumar mais, cuidar melhor da casa e dos filhos, agradar o marido, entender que “homem é assim mesmo”; ou b) oferecer tratamentos psicológicos para os maridos abusadores ou aconselhamentos para o casal, algumas vezes com vieses religiosos, mobilizando os valores da fidelidade, sacralidade e proteção da família, tudo muito distante de qualquer tentativa de entender o que as mulheres estavam vivendo e muito menos precisando.

Existe suficiente literatura sobre essa interação entre mulheres-polícia e suas limitações, mas há um aspecto cuja problematização segue sendo necessária: muitas vezes, essas formas de violência chegaram à polícia, não porque as mulheres viam na resposta judicial a solução do problema, mas porque era o único caminho oferecido a elas para buscarem ajuda. E parece que isso continua acontecendo quando, no artigo, as autoras escrevem que “muitas meninas e mulheres procuram na justiça o espaço para dar vazão aos conflitos e frustrações advindos dessas relações, mencionando para isso, e não raramente, a Lei Maria da Penha”.

Estou bastante convencida de que esse percurso é motivado pela mensagem de que a violência deve ser “denunciada”. Tenho insistido sobre as palavras que usamos para comunicar alternativas de enfrentamento à violência contra as mulheres e acho urgente abolir a mensagem de “denúncia” substituindo-a por “peça ajuda”. A mensagem certa pode redirecionar os percursos e tornar menos críticas as rotas traçadas pelas mulheres. Talvez essa mudança possa ajudar a responder à pergunta “Entretanto, se não pela via legal, como responder a esse chamado por cuidado?”. Mas é claro que o redirecionamento de percursos implica assegurar as oportunidades de

atendimento e acolhimento adequados. Esse é um problema ao qual voltarei mais adiante, mas antes quero passar ao segundo ponto da minha reflexão.

Para além da via legal: outras respostas possíveis

Quando, em 1993, as Nações Unidas declararam que a violência de gênero contra mulheres e meninas constitui violação de direitos humanos, um novo entendimento sobre o problema foi colocado. Sob esse reconhecimento, a relação entre violência e crime passou a ser problematizada. A responsabilização criminal de quem comete a violência passou a ser considerada como parte da reparação do direito violado - uma parte necessária e que deve ser garantida nos casos que podem ser tratados pela aplicação de leis penais. Daí também houve a recomendação para que as leis fossem revisadas para contemplar ou oferecer medidas adequadas para alguns crimes na perspectiva de gênero. (Antes de prosseguir, uma ressalva: não quero promover a ideia de que precisamos de uma lei para punir "relacionamentos abusivos". Estou de acordo com o argumento de que esta não é nem de longe a resposta mais adequada para o problema!) Mas o reconhecimento da violência de gênero como violação de direitos humanos também colocou em relevo a interdependência entre os direitos humanos e a importância de se pensar a reparação de forma integral, abrangendo medidas que respondam de forma ampla aos impactos que a violência de gênero pode ter causado para a mulher que viveu aquela situação.

Em decorrência dessa nova compreensão vieram as recomendações para a formulação e implementação de políticas públicas abrangentes e integradas. No Brasil, desde 2003, a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República elegeu trabalhar com a premissa da rede de enfrentamento à violência, que abrange também a rede de atendimento por serviços especializados com abordagem intersetorial e multidisciplinar.

Apesar de algum avanço no entendimento sobre as redes, na sua composição e funcionamento, ainda temos inúmeros desafios para sua implementação e para que possa cumprir com seus objetivos de universalizar o acesso ao direito de viver sem violência para todas as mulheres. São muitos os desafios, mas para ficar no tema deste artigo, entre os principais, na minha opinião, estão: a) a dificuldade em compreender que o sistema de justiça, incluindo os

órgãos de segurança pública e justiça criminal, faz parte da rede de atendimento, mas a existência da rede e seu funcionamento não dependem apenas desse sistema nem podem se organizar a partir dele; b) que a rede de atendimento especializado depende dos órgãos de segurança e justiça tanto quanto depende de serviços nas áreas da saúde, da assistência social, do atendimento psicossocial especializado e das casas abrigo, sendo cada um responsável por organizar e oferecer o atendimento especializado que compete às respectivas áreas de atuação; c) que a rede de atendimento deve ter várias portas de acesso, que são tão importantes quanto as delegacias, entendendo também que quem escolhe por onde entrar são as mulheres e elas só serão direcionadas ao sistema de justiça se houver necessidade de proteção ou desejo de reparação na esfera civil e/ou criminal.

Se olharmos para a rede de enfrentamento à violência de gênero a situação se torna ainda mais complexa, pois devem ser também contempladas as políticas de educação, saúde sexual e reprodutiva, habitação, cultura, trabalho e emprego, previdência, segurança/desenvolvimento urbano e tantas outras que correspondam à promoção de direitos das mulheres

Voltando para a pergunta “se não pela via legal, como responder a esse chamado por cuidado?”, entendo que a resposta deve necessariamente incluir a rede de atendimento e as políticas de enfrentamento à violência. E aqui relembro duas medidas importantes que já existem e devem ser recuperadas e valorizadas e implementadas onde ainda não existam.

A primeira medida é a educação de gênero e diversidade. Não haverá mudança possível na sociedade se não pudermos abordar gênero no processo de formação de crianças, adolescentes e jovens. A previsão está nas recomendações internacionais e na Lei Maria da Penha e foi parte importante da parceria entre a Secretaria de Políticas para as Mulheres e o Ministério da Educação entre 2003 e 2015, com desenvolvimento de cursos sobre gênero e diversidade nas escolas. Nos últimos anos, os ataques orquestrados pelo movimento Escola sem Partido contra uma suposta “ideologia de gênero”, em um ambiente político e social cada vez mais conservador, fizeram com que as iniciativas de trabalhar gênero e diversidade a partir dos currículos escolares perdessem apoio e condições de execução. Com as recentes decisões do STF

que reverterem as leis que tentam impedir o ensino de gênero nas escolas, precisamos retomar o planejamento dessas ações.

Faço aqui uma ressalva sobre o que estou chamando de “educação de gênero”. Não estou falando de distribuir cartilhas, nem de projetos do tipo “Lei Maria da Penha nas escolas”. Ainda que sejam válidas, essas iniciativas são insuficientes para enfrentar o cerne do problema da violência de gênero – e dos relacionamentos abusivos –, o que exige a compreensão e a reflexão sobre os mecanismos sociais que convertem diferenças entre homens e mulheres em modelos rígidos de sexualidade heteronormativa e em desigualdades de poder.

Ao falar sobre o tema em recente [webinário realizado pelo Consórcio Lei Maria da Penha em comemoração aos 14 anos da Lei Maria da Penha](#), Ingrid Leão, especialista em Direitos Humanos e integrante do CLADEM – Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher, explicou que falar sobre gênero nas escolas não significa que a escola vai substituir o papel da família, nem vai ensinar sobre sexo ou “converter” sexualidades. Para Ingrid, falar sobre gênero na escola significa ter compromisso ético e responsável com a igualdade e os direitos humanos, é falar sobre respeito a si próprio e ao outro, respeito à diversidade, é trabalhar a desconstrução de estereótipos prejudiciais ao desenvolvimento saudável de crianças e jovens para que se tornem adultos mais conscientes de seu papel na sociedade.

A inclusão de gênero nos currículos ajuda as equipes de gestão escolar e o corpo docente a compreender o papel da escola na rede de proteção e enfrentamento da violência contra meninas e mulheres. Uma consideração importante: a proibição de falar sobre gênero nas escolas afeta a aplicação integral da Lei Maria da Penha, e quando a escola deixa de falar de gênero o Estado está sendo omissivo na proteção da vida. Precisamos estar atentas a isso e também perceber que projetos que se limitam a falar da Lei Maria da Penha ou sobre a violência doméstica e familiar limitam a compreensão sobre a violência de gênero ao que está na lei e, conseqüentemente, limitam a resposta ao problema.

Retomando o modelo ecológico de gênero, é possível compreender o papel que a educação formal escolar desempenha para a reprodução de valores e

estereótipos de gênero, tanto na esfera macrossocial (produção de ideologias dominantes, estereótipos de gênero etc.) como também na esfera comunitária, pois é na escola, na fase da infância e da adolescência, que o sentimento de pertencimento a grupos molda comportamentos, expectativas de reconhecimento e sentimentos de realização pessoal. Se pensarmos a educação de gênero como parte dos currículos escolares será possível problematizar e talvez responder algumas das angústias das meninas que se reconhecem em relacionamentos abusivos a partir da construção de novos entendimentos sobre os fatores históricos, sociais e culturais que colocam as mulheres em condição de submissão em relação ao parceiro, que alimentam expectativas nas relações afetivas sem questionar o necessário respeito, igualdade e liberdade que devem ser a sustentação das relações humanas. Será possível oferecer instrumentos conceituais e dados empíricos para a desconstrução dos lugares e papéis tradicionais de gênero que moldam as relações íntimas, as escolhas profissionais, as oportunidades de trabalho e participação política na sociedade e tantas outras. Remodelar o processo educacional torna-se, então, urgente e a defesa da educação de gênero e diversidade é uma obrigação cidadã que cabe a todas nós.

A segunda medida envolve a atenção psicossocial e está relacionada com os centros de referência especializados de atendimento às mulheres, compreendidos como serviço estratégico de acesso à rede de atendimento e ao atendimento integral. A origem dos centros de referência está nos anos 1970/1980, com os SOS Mulher, coletivos feministas que de forma voluntária atendiam mulheres em situação de violência para oferecer apoio psicossocial e orientação jurídica. Nos anos 1990 essa experiência de acolhimento foi incorporada aos serviços de atendimento às mulheres em alguns municípios - a Casa Eliane de Grammont, em São Paulo, e o Centro de Referência Benvinda, em Belo Horizonte, são dois exemplos que me ocorrem - que, juntamente com as DEAMs (delegacias especializadas de atendimento a mulheres) e as casas abrigo, durante mais de uma década formaram o embrião do que posteriormente viria a ser desenvolvido como rede de atendimento especializado e que, a partir de 2006, foi ampliada para acolher outros serviços criados pela Lei Maria da Penha.

Com suas equipes multidisciplinares de psicólogas, assistentes sociais e

advogadas, e atribuições para o atendimento psicossocial e orientação jurídica, os centros de referência são espaços privilegiados para acolher casos de violência de gênero que não encontram definição nos códigos legais nem nos manuais de saúde. A violência de gênero nesses espaços é entendida na forma como ouvi de meu colega naquela banca de doutorado: “é aquela que passa pelo subjetivo possível”. Sem o constrangimento de prazos, exames e procedimentos complicados e demorados, nos centros de referência o acolhimento, a escuta técnica e o acesso a informações e orientações podem ocorrer em tempos que são decididos entre a mulher e as equipes que, dessa forma, podem construir melhores entendimentos sobre o problema e buscar alternativas para sua superação.

Voltando à pergunta “se não pela via legal, como responder a esse chamado por cuidado?”, penso que promover a educação de gênero e valorizar os centros de referência podem nos ajudar a repensar as mensagens e reorganizar as redes, para além do sistema de justiça e com múltiplas formas de acesso, e assim, quem sabe, responder essa demanda, substituindo a alternativa dos desabafos impessoais e super midiáticos nas redes sociais por outras que concretizem ações que ajudem a construir a autonomia e a emancipação das mulheres como parte de um verdadeiro processo de empoderamento, que poderá ajudar meninas e mulheres a reverterem o sentimento de “tempo perdido” em aprendizado para uma vida com mais autonomia, liberdade e capacidade de realizar encontros felizes e relações de afeto e respeito.

É claro que nada disso é simples, mas depende de protocolos, preparo e um profundo conhecimento sobre gênero e violência. Exige de quem atende um esforço de escuta técnica (a tal “escuta qualificada”) e capacidade de apreender as experiências e reconhecer a condição que a mulher tem para falar sobre o que está vivendo e de quais recursos - materiais, emocionais, cognitivos - dispõe para sair daquela situação. Exige também um bom entendimento de que ninguém é capaz de dar resposta para todos os problemas que possam vir nesse pacote “violência de gênero” e por isso é preciso estar disposto e informado sobre como encaminhar os casos através da rede, direcionando de acordo com o que é necessário e o que é prioritário para a mulher, pois a melhor ajuda possível deve contemplar as condições

possíveis para cada mulher.

Contudo, todas essas mudanças nas políticas educacionais e de enfrentamento à violência contra as mulheres, com o fortalecimento dos centros de referência e de toda a rede de atendimento dependem da articulação e engajamento dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário nos níveis federal, estadual e municipal para serem formuladas, implementadas e executadas e só podem existir se houver compromisso dos governos com a vida das mulheres, um compromisso que garanta orçamento e planejamento para sua execução e equipes preparadas e dedicadas a trabalhar as políticas públicas de forma transversal, incluindo a perspectiva de gênero e raça no desenho, planejamento e implementação de serviços e políticas para a composição das redes intersetoriais, integradas e multidisciplinares.

***Wânia Pasinato** é socióloga, mestre e doutora em Sociologia pela Universidade de São Paulo, pós-doutora pela Universidade Estadual de Campinas (Pagu/Unicamp) e consultora especializada em gênero e políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, Lei Maria da Penha e Femicídios.*

**Perdido na tradução:
relacionamento abusivo é
violência, mas não
necessariamente crime, por
Beatriz Accioly Lins, Arielle**

Sagrillo Scarpati e Silvia Chakian

Para você estar em um relacionamento abusivo, você só precisa ser uma pessoa e estar sendo manipulada, enganada, sob mentiras, sob pressão, sob o desejo do outro a qualquer custo.”
Mayra Cardi, influencer, 2020.

Nos últimos tempos, profissionais que trabalham no atendimento a mulheres em situação de violência têm esboçado certa curiosidade (e alguma preocupação) em relação à crescente proliferação de relatos na internet que descrevem situações problemáticas, dolorosas e nocivas vividas em interações afetivo-amorosas nas redes sociais. Especialmente comuns no Instagram e no Twitter, esses desabafos, geralmente descritos como histórias de “relacionamentos abusivos”, costumam ser permeados por experiências de muito trauma e sofrimento.

Nesse cenário, alguns relatos recentes ganharam bastante repercussão pública, em especial quando envolviam mulheres famosas que usaram as redes para vocalizar suas próprias experiências, como o ocorrido com a *influencer* digital e *coach* Mayra Cardi, que em meados de 2020 compartilhou com seus milhões de seguidores as aflições vividas no “relacionamento abusivo” com o pai de sua filha.

Inspiradas por Mayra, outras brasileiras também resolveram contar o que viviam ou já tinham vivido em seus “relacionamentos abusivos”. Movimento semelhante já estava acontecendo, também, a partir da mobilização das hashtags #exposed, em que usuárias da rede publicizam violências vividas na condição de mulheres, muitas delas em relações amorosas.

O compartilhamento coletivo digital parece trazer um alívio considerável para quem escreve e lê, uma vez que o reconhecimento da gravidade das situações descritas por parte de outras pessoas bem como o contato com outras vivências semelhantes trazem uma maior percepção de que este não seria um problema individual e sim coletivo, que acometeria muitas mulheres

e meninas.

O uso do termo “relacionamento abusivo”- que aqui é propositadamente colocado entre aspas,tanto por se tratar de uma expressão recente quanto porque seu entendimento ainda gera alguma confusão -denuncia uma disputa social pela inclusão de certos comportamentos e práticas no rol de condutas consideradas violentas, indesejáveis, tóxicas e condenáveis.Um processo que, apesar de legítimo e saudável, ainda carece de melhor elaboração. Propomos, aqui, um início de conversa.

Para a maioria das pessoas, noções de violência ainda são muito associadas a situações de agressões físicas, a contextos em que a marca da violação extrapola a intimidade da relação e torna-se pública por meio de machucados, hematomas e cicatrizes. Já as noções de abuso, por sua vez, parecem denunciar que, para além daquilo que é acessível a olho nu, existem outras camadas de disputas de poderes que precisam ser reconhecidas e legitimadas.

O termo abuso advém da área da saúde e dos saberes psi (psicologia, psiquiatria e psicanálise), designando uma dinâmica não saudável de relacionamento em que há imposição de desejos e vontades, assim como desrespeito a limites e ao bem-estar alheio. Nesse sentido, o uso do termo “relacionamento abusivo” reivindica, como mencionado, que nem todas as violências são visíveis nos corpos e que contextos de maus-tratos emocionais, desqualificação moral e ataques à autoestima também devem ser compreendidos enquanto experiências de violação. Arriscamos dizer que o “relacionamento abusivo” se aproximaria da noção de violência psicológica, sem necessariamente restringir-se a ela.

É nessa área cinzenta, entre tentativas de definição e compreensão das experiências vividas, que muitas meninas e mulheres procuram na justiça o espaço para dar vazão aos conflitos e frustrações advindos dessas relações, mencionando para isso, e não raramente, a Lei Maria da Penha. O que acontece, entretanto, quando relatos de “relacionamento abusivo” chegam à polícia ou ao sistema de justiça? A resposta para essa questão é bastante complicada.

De fato, a Lei Maria da Penha define cinco tipos de violências domésticas contra mulheres: física, psicológica, patrimonial, sexual e moral. Contudo, a lei não define tipos penais e isso faz muita diferença. No mundo do Direito e das leis, violências e infrações penais (gênero do qual crimes e contravenções penais são espécies) não são sinônimos, e o não são sinônimos, e o abuso nos relacionamentos é sequer mencionado.

Definições de violência e infrações penais são instáveis e mudam constantemente ao longo da história, pois derivam de debates, disputas entre diferentes grupos sociais e de transformações nas mentalidades. Esses debates costumam envolver legisladores/as (responsáveis por elaborar as leis), coletivos ativistas e militantes, a imprensa (que noticia e circula diferentes pontos de vista), pesquisadores/as e especialistas (que fazem levantamentos, estudos e estatísticas), bem como profissionais do Direito e do sistema de justiça, como promotores/as e juizes/as (que fazem as leis acontecerem na prática).

Caracterizar algo como violento é dizer que essa conduta ou esse comportamento deve ser socialmente condenável. Já a infração penal, por sua vez, é algo estabelecido como ilícito pela lei penal, isto é, algo que é juridicamente repreendido e inaceitável, sendo por isso passível de punição por parte do Estado.

Por conta dessa diferença -que parece residual, mas não é- nem todas as situações consideradas violentas em uma dada sociedade ganharão, necessariamente, o status jurídico de crime ou mesmo de contravenção penal (uma infração de menor gravidade e punida de forma mais branda). Basta lembrar que, por décadas, mulheres brasileiras organizadas na luta por direitos demandaram que a violência doméstica fosse tratada como um crime grave e merecedor de maior atenção da justiça, uma vez que parte da população ainda acreditava na antiga máxima de que “em briga de marido e mulher ninguém mete a colher”.

Da mesma forma, nos últimos anos, os debates acerca do assédio a meninas e mulheres em espaços públicos, por muito tempo considerado um comportamento masculino normal ou até mesmo desejável, trouxeram a pauta para o campo do criticável e do condenável. Porém, a definição do

assédio como violência por parte da sociedade não foi o suficiente para o tratamento dessas situações como crimes, então foi organizada uma demanda para sua criminalização, isto é, sua inclusão no rol de tipificações penais.

Dito de outra maneira, para acionar a justiça criminal, é preciso que determinada ação seja considerada infração penal, isto é, crime ou contravenção penal. No “juridiquês”, os crimes são previstos pelo Código Penal e as contravenções, pela Lei de Contravenções Penais, sendo que ambos trazem tipificações descritas em termos de condutas e punições.

Quando uma mulher busca os serviços da Polícia Civil para registrar um boletim de ocorrência referente a algo que viveu em uma relação afetivo-amorosa, como um namoro ou um casamento, o papel do/a policial que a atende é traduzir sua fala em tipificações penais presentes na legislação brasileira.

Via de regra, situações de agressões físicas são comumente registradas como “lesão corporal”, quando deixam marcas aparentes, e “vias de fato”, quando não há vestígios ou eles desapareceram; intimidações à integridade física são traduzidas no tipo criminal da “ameaça”, quando há promessa de mal injusto e grave, e na contravenção de “perturbação da tranquilidade”, quando há perseguição; já ofensas e xingamentos são frequentemente registrados como “injúrias” e “difamações”. Feitos os registros, os casos são investigados por meio de diligências realizadas pela Polícia Civil que, concluindo, encaminha o apurado ao Ministério Público para as providências de denúncia (que dá início à ação penal em juízo), arquivamento ou requerimento de novas investigações.

Muitos relatos de “relacionamento abusivo” não envolvem necessariamente situações de agressões, ameaças ou ofensas. Com frequência, meninas e mulheres descrevem situações sutis de chantagens, julgamentos, controle, domínio, pressões, manipulações e desqualificações emocionais que não se enquadram nesses tipos penais hoje existentes. Desse modo, parte dos relatos de “relacionamento abusivo” não é considerada crime pela lei brasileira.

Isso significa que “relacionamentos abusivos” não são violência? Não. Então isso significa que nossas leis são deficientes ou precárias? Também não.

Não há como negar que, no processo de evolução da proteção jurídico-penal da mulher, a categoria “violência de gênero” passou por grandes transformações, repercutindo na eleição de novos bens jurídicos a serem resguardados, a exemplo da já citada criminalização de comportamentos de assédio, traduzidos no tipo da importunação sexual.

No entanto em um Estado de Direito como o nosso, o princípio da intervenção mínima exige que o Direito Penal (e sua ameaça de sanção) seja sempre a última ratio, isto, é, o último recurso, sempre subsidiário, que só deve se fazer presente quando todas as demais barreiras de controle social possíveis forem ultrapassadas.

Não por outra razão o Direito Penal costuma ser o retrato histórico-cultural de uma sociedade, refletindo inclusive sua carência de valores éticos e morais que seriam capazes do controle social, sem necessidade de coação. Uma sociedade com maior deficiência desses valores se voltará sempre mais para o sistema penal em busca de controle social e acabará arcando com os impactos negativos de suas medidas coercitivas.

Portanto, o Direito Penal, aquele que lida com os crimes e contravenções penais, não tira o caráter de violência da situação vivida, nem mesmo deslegitima o sofrimento e os danos causados por uma relação em que se reproduzem as desigualdades sociais entre homens e mulheres. Não é porque algo não é uma infração penal que deixa de ser ruim, repugnante, imoral ou antiético. Exemplo disso são traições em relações amorosas, situações consideradas moralmente condenáveis, mas que não constituem um crime.

Aliás, o uso do Direito Penal no passado para tutelar a moral sexual da sociedade -com a criminalização do adultério, a categorização de vítimas divididas entre “honestas”, “não honestas”, “virgens” ou “públicas” nos crimes sexuais, então denominados “contra os costumes”, dentre outras práticas- só contribuiu para o legado de discriminação na aplicação do Direito para as mulheres, com reflexos até hoje.

Entretanto, se não pela via legal, como responder a esse chamado por cuidado? E como negociar com essas meninas e mulheres soluções que permitam um sentimento de reparação pelo que elas mesmas definem como “tempo perdido”? Mais ainda: como abarcar, acadêmica e politicamente, a produção de moralidades e subjetividades advindas dessas dinâmicas em que os limites parecem ser inexistentes ou atravessados categoricamente?

Ainda sem respostas ou soluções, este ensaio lança luz sobre a urgência de se considerar o que compõe a categoria “relacionamento abusivo” e, mais ainda, quais os efeitos de sua mobilização por aquelas que se reconhecem vítimas da imposição de vontades alheias, em geral a partir do uso da manipulação ou do controle.

Beatriz Accioly Lins é doutora em Antropologia Social pela Universidade de São Paulo e pesquisadora do NUMAS (Núcleo de Estudos Sobre os Marcadores Sociais da Diferença) da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP.

Arielle Sagrillo Scarpati é doutora em Psicologia Forense pela Universidade de Kent (Reino Unido), consultora e psicóloga clínica.

Silvia Chakian é promotora de Justiça do Grupo Especial de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (GEVID) do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Após aumento de violência contra mulher, MP cria site para orientar jovens em relacionamento abusivo

Ministério Público criou site para mulheres identificarem se são vítimas de

violência.

[\(Bom Dia SP | 19/05/2020\)](#)

O Ministério Público de São Paulo [criou um site para orientar mulheres em relacionamentos abusivos](#). A campanha usa a inteligência artificial para falar com as mulheres. Minha Amiga Inteligência Artificial (Maia) conversa com as mulheres e não armazena dados no aparelho utilizado para acessar o site. Em dois meses, mais de mil jovens procuraram pela plataforma.

“Em síntese, uma relação abusiva envolve um código, o CIC: Controle, Isolamento e Ciúme Excessivo. Então, se a gente interfere nesses fatores, a gente consegue evitar que mulheres jovens, por exemplo, sofram violência e mulheres adultas também”, explica a promotora de Justiça Valéria Scarance, uma das idealizadoras da campanha e coordenadora do Núcleo de Gênero do MPSP.

[Acesse a matéria completa no site de origem.](#)

Campanha #MeuExAbusivo lidera no Twitter com relatos sobre relacionamentos tóxicos

Movimento começou depois que youtuber publicou vídeo contando uma experiência pessoal em que o ex-namorado não ‘aceitava sua depressão’

[\(O Globo, 30/07/2019 - acesse no site de origem\)](#)

A hashtag #MeuExAbusivo se tornou o assunto mais comentado no Twitter no Brasil nesta terça-feira, reunindo mais de 45 mil tuítes de mulheres relatando [episódios de violência física ou verbal cometida por ex-namorados ou ex-maridos](#).

A campanha foi lançada pela youtuber Dora Figueiredo, que começou a receber muitas mensagens de internautas após publicar um vídeo em que conta sobre um relacionamento abusivo pelo qual ela já passou.

O vídeo já soma mais de dois milhões de visualizações. Nele, a youtuber comenta que os abusos começaram de forma sutil e foram piorando progressivamente: de um pedido para não falar alto em determinado lugar, o ex-namorado passou a controlar o que ela postava nas redes sociais.

Ela relata, ainda, que ele “deu um mês” para que ela “melhorasse” de uma depressão. E que, dois dias depois, ele terminou o relacionamento. “Fiquei meses querendo me matar depois disso”, diz Dora no vídeo.

Desde a noite de segunda-feira, internautas sentiram-se incentivadas a compartilharem histórias semelhantes. Em um tuíte, por exemplo, uma mulher comentou que o ex-namorado a chamava de “louca” e dizia para outras mulheres que ela se vestia como “uma mendiga, que estava com ela por ‘dó’ e que ela ‘não era boa o suficiente para ele’”.

Também usando a hashtag, uma mulher lembrou que seu antigo namorado tentava impedir que ela fosse trabalhar após tê-la visto passando batom.

O ex-namorado, segundo contou a internauta, começou, então, a desligar o alarme do celular para que ela se atrasasse ou não fosse trabalhar.

“O dia em que eu conseguia acordar e ir, ele ia junto e ficava do outro lado da calçada até a hora em que eu saía do serviço. A situação chegou ao extremo de ele conversar (só soube depois) com meu patrão para me mandar embora. E assim foi”.

Muitas mulheres destacaram em suas postagens o fato de ex abusivos limitarem o contato delas com seus amigos e quererem controlar a navegação delas em redes sociais.

Segundo um dos tuítes, por exemplo, o ex-namorado justificava tal atitude argumentando que “não era a postura de alguém que namora sair sem o namorado”.

‘Abuso destrói a autoestima’

Nesta terça-feira, Dora Figueiredo agradeceu às mulheres que aderiram à

campanha e ressaltou a importância de denunciar abusos psicológicos: “[Estou] Tão orgulhosa de ver vocês contando os relatos de vocês. Já estamos em primeiro lugar desde ontem à noite e vamos mostrar para as pessoas como um relacionamento abusivo destrói a autoestima de quem sofre. Não importa se ele te bateu ou não. Abuso psicológico é abuso”, escreveu ela.

A [Lei Maria da Penha](#) entende como violência contra a mulher não apenas agressões físicas, mas também qualquer conduta que “cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações”.

Homens violentos alternam comportamentos, alerta Promotora de Justiça

Em entrevista ao jornal O Estado de São Paulo, a Dra. Valéria Diez Scarance Fernandes, Promotora de Justiça e Coordenadora do Núcleo de Gênero do Ministério Público de São Paulo, fala sobre o lançamento da cartilha #NamoroLegal e os dados de violência contra a mulher

[\(O Estado de S.Paulo, 29/07/2019 - acesse no site de origem\)](#)

Ainda que junho já tenha passado e todas as campanhas sobre o Dia dos Namorados também, é sempre tempo de falar sobre #NamoroLegal. Por quê? Porque no Brasil, 42% das mulheres entre 16 e 24 anos sofreram violência em 2018, segundo Pesquisa Visível e Invisível 2019, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. A pedido do Fórum, o Datafolha ouviu mais de 1.000 mulheres sobre [violência contra a mulher](#). 42% delas disseram já ter sofrido agressão dentro de casa. Os principais agressores: cônjuges e namorados, responsáveis por quase 24% dos casos.

536 mulheres foram agredidas por hora. O número de notificações de violência física contra mulheres causadas por seus parceiros, segundo o Ministério da Saúde, quase quadruplicou de 2009 a 2016. A cada dia no Brasil, 15 mulheres são mortas pelo fato de serem mulher. Três de cada cinco mulheres jovens estão em um relacionamento abusivo. Será que é o seu caso? Você saberia identificar?

Embora se fale mais sobre o assunto, que tenhamos feitos avanços significativos nos últimos anos e que contamos com movimentos como a Primavera Feminista, em 2015, e o **#MeToo**, em 2018, ainda temos a quinta maior taxa de feminicídios do mundo. E um dos grandes empecilhos ao combate é a tolerância social a esse tipo de violência. De acordo com uma pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) em 2014, embora 91% dos brasileiros afirmem que “homem que bate na esposa tem de ir para a cadeia”, 63% concordam que “casos de violência dentro de casa devem ser discutidos somente entre os membros da família”. 89% dos entrevistados pensam que “roupa suja deve ser lavada em casa” e 82% que “em briga de marido e mulher não se mete a colher”.

Dados que só reforçam a importância de dialogar, também, com quem sofre a violência. Na procura por diminuir as estatísticas e ajudar mulheres a identificar os primeiros sinais de um **relacionamento abusivo**, o Ministério Público de São Paulo lançou a cartilha **#NamoroLegal**, sob o comando da Promotora de Justiça e Coordenadora do Núcleo de Gênero do MPSP, Dra. Valéria Diez Scarance Fernandes.

Dra Valéria, do MPSP, foi quem desenhou a cartilha **#NamoroLegal** com dicas simples e práticas sobre relacionamentos. A ideia é que mulheres e meninas possam identificar ali sinais de comportamentos abusivos e saber o que fazer quando o namorado ou o crush é controlador ao extremo. O material, que conta com o apoio da empresa Microsoft, conta com a tecnologia como aliada. Utilizando Inteligência Artificial, o Ministério Público de São Paulo, a Microsoft e os parceiros Elo Group e Ilhasoft criaram a MAIA (Minha Amiga Inteligência Artificial), uma bot que pode conversar com sobre namoro de uma forma leve e descontraída. Numa tentativa de se aproximar dessa mulher que está sofrendo violência.

Por que fazer a cartilha? Como brotou o projeto?

“Mulheres jovens e adolescentes sofrem elevados índices de vitimização, mas dificilmente percebem que estão em um relacionamento violento antes de uma marca física ou de um grave sofrimento. Comportamentos de controle, isolamento e ciúmes excessivo são comuns, mas ao mesmo tempo naturalizados no namoro como se fossem “atos de amor”. Na cartilha, há dicas que ajudam a identificar os comportamentos abusivos e o que fazer diante desses comportamentos”.

Qual a preocupação do MPSP frente a este assunto?

“Os índices de violência estão cada vez mais elevados, estimando-se que 3 a cada 5 mulheres jovens sofrem algum tipo de controle/abuso nos relacionamentos afetivos. Apesar disso, não havia no Brasil uma cartilha específica para essas jovens, com uma linguagem apropriada e dicas práticas. Na cartilha, o tema da violência é abordado de forma mais leve, sem referência expressa às formas de violência, ou uso das palavras vítima e agressor, justamente porque a maioria das mulheres não se identifica como vítima antes de uma marca física. Apesar disso, a cartilha traz dicas muito importantes que podem ajudar adolescentes e jovens, mas também mulheres adultas, a impor limites a comportamentos abusivos e desta forma prevenir a violência severa. A campanha surge como um instrumento de conscientização, prevenção à violência e feminicídio”.

O que significa um namoro destrutivo para uma menina?

“O relacionamento abusivo envolve três aspectos fundamentais: controle, isolamento e ciúmes excessivos. Essa dominação acontece aos poucos, com pequenos gestos, críticas constantes, comentários ofensivos, ataques seguidos de pedidos de desculpas, o que torna mais difícil para a mulher identificar a situação. A cartilha Namoro Legal aborda, dentre outros temas, a escolha consciente do parceiro, território de segurança, igualdade no relacionamento, autonomia, indicadores de violência psicológica e inversão da culpa”.

As dicas partiram de qual base ou estudo?

“As dicas que integram a Cartilha Namoro Legal têm base científica e empírica. Foram elaboradas com base em meus estudos como Professora

Doutora e Pesquisadora da PUC-SP, bem como minha experiência de mais de 20 anos de Promotora de Justiça, em que atuei em centenas de casos, mesmo antes da criação da Lei Maria da Penha”.

Uma das dicas fala sobre valorizar seu espaço próprio. E uma das primeiras atitudes que a gente vê na mulher é o negligenciamento desse espaço e das relações que ela tem em nome do namoro. O problema é que começa aos poucos e a menina não percebe ou até acha que não tem problema deixar de fazer “só isso” por conta do namorado. Como dizer não logo de cara? O que é importante preservar?

“Uma das dicas - “seu espaço é só seu” - menciona justamente esse espaço que traz segurança e autonomia para a jovem. Nele, estão as pessoas mais importantes para ela, como família e amiga de confiança, atividades que gosta de fazer, lugar preferido, seus dons, seu estilo, sua essência. Preservando-se esse território, é possível prevenir situações perigosas, como o isolamento. É importante nunca abrir mão desse território seguro pela vontade do parceiro. Aqui, não existe negociação, nem o “só isso””.

No código da “namorada ideal” é grande o machismo que existe no fato do homem dizer a mulher como ela deve se vestir, se portar e usar o cabelo. São fatores muito presentes na nossa sociedade e que foram naturalizados. Como a menina pode entender que isso não é prova de amor e que relacionamento não se fortalece quando você deixa de ser quem você é?

“Não existe o Código da Boa Namorada, pois nenhuma garota, ou mesmo a mulher adulta, está obrigada a seguir um manual de regras para ficar com o parceiro. Uma relação saudável é construída com base na confiança e dedicação dos dois, em igualdade. Ao aceitar as exigências do parceiro, contra sua vontade, a mulher manda um claro recado de que a relação está em primeiro lugar e está disposta a abrir mão de seu “eu” pelo parceiro. Pode ser o início de um caminho de dominação e despersonalização. Às vezes, o namorado ameaça terminar o relacionamento caso exigência não seja atendida. Se isso acontecer, não há alternativa para a garota senão impor limites bem definidos, ou ele perceberá que a domina e ficará mais difícil dizer “não” da próxima vez”.

Amor não é posse, mas quem vive um relacionamento abusivo sentir-se possuída é um fator de peso. Normalmente, ela já se afastou das pessoas que gostava e está sozinha com essa pessoa. A sensação de ser amada está neste controle. O que fazer?

“A cartilha #NamoroLegal trata dessa questão na dica “não vá morar na lua”. O namoro é uma parte importante da vida, mas só uma parte. Além do namoro, existem outros aspectos importantes da vida e que devem ser preservados: família, amigos, trabalho, estudo, autonomia. É muito importante para a jovem manter-se conectada a pessoas de confiança e atividades que dão autonomia. Se já aconteceu o isolamento, deve-se retomar esses laços, ainda que contra a vontade do parceiro. Homens violentos usam o isolamento como estratégia para diminuir a possibilidade de resistência das parceiras. Assim, todo cuidado é pouco, principalmente quando o namorado cria situações deliberadas para o afastamento”.

Você fala muito da importância da menina não se afastar das coisas que ela gosta e do que é importante pra vida dela. Como ter forças pra isso? Como perceber essa importância, principalmente quando a autoestima já está baixa?

“Preservar a autoestima é um exercício diário. Para isso, a mulher deve manter-se conectada ao território seguro, que já mencionamos. Deve estar próxima de pessoas que sejam realmente de confiança, que lhe deem bons conselhos e saibam reconhecer seus talentos. Um passo por dia no caminho do fortalecimento. Se precisar de ajuda profissional, deve procurar”.

A mulher que está nessa relação sempre acha que o homem vai mudar. Ele promete que não vai mais fazer isso ou aquilo e ela se apoia na fala para se manter no relacionamento. Como perceber que esse cara não vai mudar? E que é ela quem tem que sair da relação?

“Homens violentos alternam comportamentos de ataque com comportamentos doces e gentis. Eles normalmente culpam as parceiras quando perdem o controle e só são violentos com as parceiras, não com estranhos. Por isso, muitas mulheres acreditam que elas são as responsáveis pela agressão e com seu amor e dedicação tem o poder de transformar o parceiro. Isso não acontecerá. Homens assim carregam dentro deles um padrão violento, aprendido ao longo da vida. Nada que a parceira faça

mudará esse padrão. Quanto mais ela se submeter, mais violento ele se tornará. Apenas um programa oficial, específico para autores de violência, poderá mudar esse comportamento. É importante não se iludir: fera não vira príncipe com o amor da mulher”.

Existe um nome para esse lugar de violência em que a mulher se encontra?

“Nenhuma mulher escolhe um parceiro violento. A relação violenta tem início como qualquer outra, com uma fase de encantamento e sedução. Aos poucos, o parceiro começa a exercer atos de controle, isolamento, rebaixamento moral. A violência só acontece quando a mulher já está submetida, insegura, frágil. Depois do ato violento, o agressor fica gentil e amoroso, mas a violência volta se repetir, cada vez com maior intensidade. Essa repetição dos atos violentos associada a uma sensação de impotência faz com que a mulher não consiga mais reagir, é como se ela não tivesse saída. É a chamada Síndrome do Desamparo Aprendido. Assim, mulheres não abandonam parceiros e não reagem porque não conseguem”.

E quem pode ajudá-la? Ela deve pedir ajuda? Existem órgãos públicos preparados a dar apoio psicológico a mulheres e meninas?

“Ninguém precisa estar só. Ela pode pedir ajuda a um familiar, uma amiga, uma professora, conselho tutelar ou rede pública. Se estiver acontecendo um ataque, é importante chamar a polícia pelo 190. Se não for uma situação de emergência, é possível fazer denúncia anônima pela Central 180. Além disso, nas cidades há redes especializadas de atendimento para pessoas que vivem situação de violência, o que pode ser facilmente encontrado. Em casos de tristeza extrema, risco de suicídio, existe um telefone que atende 24 horas: basta DISCAR 188”.

Por Carolina Delboni

SPM lança campanha de alerta aos sinais de relacionamento abusivo

Com a proximidade do Dia dos Namorados, os relacionamentos são o assunto do momento. Mas é importante chamar atenção para uma questão: os relacionamentos abusivos. Sinais, gestos e ações que indicam que o relacionamento caminha para violências.

[\(SPM, 09/06/2017 - acesse no site de origem\)](#)

“Muitas mulheres sofrem violência e não se dão conta. Quando são xingadas, são expostas em grupos, tem sua auto estima ferida ou até mesmo perdem a autonomia sobre seu patrimônio”, explica a Secretária Especial de Políticas para as Mulheres, Fátima Pelaes.

Para levar o debate para as redes sociais, a Secretaria de Políticas para as Mulheres lança a campanha #NãoéAmorQuando. Com peças coloridas, vídeos e infográficos, a campanha será divulgada nas redes sociais: Facebook, Twitter e Youtube.

“É importante deixar claro que as mulheres tem ajuda. Hoje, em todo o Brasil, atendemos milhares de mulheres pelo Ligue 180 tirando dúvidas e informando sobre as leis e a Rede de Atendimento à Mulher”, explica a secretária Fátima Pelaes.

Qualquer pessoa que precisar de informações ou queira fazer denuncia de um relacionamento abusivo, pode ligar de forma gratuita e anônima para o Ligue 180. Em 2016, o Ligue 180 realizou mais de um milhão de atendimentos (1.133.345), 51% a mais do que os registros de 2015. Do total, 12,3% relatam violência, sendo a física em primeiro lugar (50,70%), seguida da violência psicológica (31,80%).

O que é o relacionamento abusivo?

Pela Lei Maria da Penha é considerado crime contra a mulher a violência psicológica, moral, sexual, patrimonial ou física.

Há uma vasta literatura que aponta sinais clássicos de comportamentos abusivos e violência psicológica. As mulheres podem se identificar com algum ou alguns deles.

Por exemplo: **te humilha e faz piada a seu respeito quando vocês estão entre amigos; está frequentemente discordando das suas opiniões e desconsidera suas ideias, sugestões e necessidades; tem a habilidade de fazer com que você se sinta mal a respeito de si mesma; quando você reclama, diz que você é “muito sensível”; quer controlar a maneira como você se comporta; você sente que precisa pedir permissão para sair sozinha; controla seus gastos financeiros; tenta, e muitas vezes consegue, diminuir seus sonhos, suas conquistas e esperanças; tenta e muitas vezes consegue, diminuir seus sonhos, suas conquistas e esperanças; tenta e muitas vezes consegue, diminuir seus sonhos, suas conquistas e esperanças; faz com que você se sinta sempre errada.**

Serviços oferecidos pelo Ligue 180

A Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 é um serviço que ouve e orienta mulheres sobre seus direitos, além de receber denúncias de violência, sugestões, reclamações, elogios e outros serviços. As atendentes têm treinamento humanizado e são capacitadas em questões de gênero, legislação, políticas do Governo Federal para as mulheres, informações sobre a violência contra a mulher e, principalmente, na forma de acolher e orientar nos procedimentos a serem adotados na busca do serviço adequado.

O Ligue 180 também recebe e encaminha ligações sobre outros tipos de violência contra a mulher, como, por exemplo; Cárcere Privado, Exploração Sexual, e Violência Obstétrica.

O serviço funciona 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos feriados. O 180 também pode ser acionado de 16 países com os quais o Brasil mantém convênio, para atender brasileiras que vivem no exterior.

No Big Brother, o reality show da violência doméstica

Marcos agrediu a companheira Emilly e foi expulso após intervenção da Divisão de Polícia de Atendimento à Mulher do Rio de Janeiro

Demorou, mas a TV Globo expulsou Marcos Harter do Big Brother Brasil 17. O cirurgião plástico foi eliminado do reality show na noite de segunda-feira 10 por agressão contra a estudante Emilly Araújo, com quem mantinha um relacionamento na casa.

[\(CartaCapital, 11/04/2017 - acesse no site de origem\)](#)

Para Jacira Melo, diretora-executiva do Instituto Patrícia Galvão, não poderia haver outro desfecho. “Nós temos no Brasil uma cultura da violência contra as mulheres, que é um problema sério. Então nós não podemos ter, ao vivo e em cores, na maior emissora do País, um ato como esse”, disse.

Leia mais:

[A misoginia da Rede Globo, por Janaína Penalva \(Jota, 11/04/2017\)](#)

[Nota de repúdio sobre BBB 2017 e Rede Globo: Por que expulsar o agressor não basta, por Rede Mulher e Mídia](#)

“A transmissão dessas cenas é um estímulo a essas atitudes, que são vistas como atitudes do homem. A mulher não obedece e o homem vai perdendo o controle e o limite, como se isso fosse um padrão da atitude masculina a ser aceito”, continuou Melo.

A expulsão de Marcos não foi uma iniciativa imediata da Globo e só ocorreu após a intervenção da Divisão de Polícia de Atendimento à Mulher (DPAM) do Rio de Janeiro, que iniciou uma investigação na segunda-feira a pedido de

sua diretora, a delegada Márcia Noeli. O caso foi assumido pela delegada Viviane da Costa, que foi até a casa do BBB e concluiu que houve agressão.

No programa de segunda-feira, o apresentador Tiago Leifert justificou a demora da eliminação dizendo que a produção do programa tinha consultado “especialistas” na tentativa de tomar uma decisão “justa”.

Marcos vinha se comportando como um abusador há algum tempo. As discussões do casal eram frequentes, mas as atitudes do cirurgião na madrugada de domingo 9 deixaram perplexos os telespectadores.

No auge da discussão, ele perdeu o controle: encurralou a jovem em um canto da sala e lhe apontou o dedo na cara enquanto gritava - o que já havia acontecido em outra ocasião. Em outro momento da briga, Emilly reclamou de apertos e beliscões. “Marcos, está doendo”, disse.

As cenas ganharam as redes sociais, e a hashtag #MarcosExpulso chegou a liderar os trending topics do Twitter no domingo. À noite, ao vivo, Leifert disse que as atitudes de Marcos “preocupavam” a todos e que as cenas, exibidas pela edição, acontecem “no mundo real, porém sem as câmeras”.

A Globo, na ocasião, transferiu a responsabilidade para Emilly e se limitou a dizer que ela poderia procurar a produção caso entendesse que havia sido vítima de agressão.

Em uma situação de violência doméstica, o motivo pelo qual muitas mulheres são agredidas e mortas é que as vítimas resistem a denunciar seus agressores, de quem geralmente são íntimas. Isso acontece por uma série de motivos, que vão de medo a vergonha.

“Pela Lei Maria da Penha, quando não se trata de lesão corporal (violência psicológica, por exemplo), apenas a vítima pode fazer uma denúncia. Mas quando envolve lesão corporal, não, e é nosso dever de ofício abrir essa investigação”, disse a delegada Noeli. “Olhando os vídeos, conseguimos perceber que ele segura as mãos, segura os braços dela. É uma questão de lesão corporal”, afirmou.

Para Jacira Melo, a Globo prestou um desserviço com seu posicionamento

inicial. “O registro da ocorrência pode ser feito por pessoas que assistiram, presenciaram ou têm conhecimento da agressão, não depende da vítima. Não vale fazer uma nota burocrática e ao mesmo tempo deixar o espetáculo rolar. Foi um desserviço.”

A diretora do Patrícia Galvão disse, ainda, que a mídia precisa fazer uma reflexão sobre o papel que desempenha na sociedade. “A Globo e todas as emissoras de TV, como concessão pública, têm responsabilidade no campo da educação social. E o episódio do Big Brother é um importante exemplo para estimular a capacidade de limites nas relações sociais e afetivas.”

Culpa e sororidade

Após receber a notícia da expulsão de Marcos, Emilly adotou um comportamento próprio das vítimas de abuso e passou a se culpar pelo que havia acontecido. Embora a vítima queira se livrar da violência, nem sempre ela quer se livrar do agressor.

Vivian e Ieda, as duas participantes que vão disputar a final do programa com Emilly, tentaram mostrar à colega que ela foi vítima de um relacionamento abusivo e deram ao vivo uma demonstração de sororidade. “Talvez você não estivesse enxergando que estava precisando de ajuda”, disse Vivian.

por Débora Melo